



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



| 18º TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- ÓRGÃO: MTGÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2- TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3- NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:<br>( X ) Capacitação de Servidor<br>( ) Equipamento de Apoio<br>( ) Equipamento de TI<br>( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria<br>( ) Serviço não continuado<br>( ) Bens de Consumo<br>( ) Material Permanente |
| 5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:<br>COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS/MTGÁS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6. OBJETO SINTÉTICO:<br><br>6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para a realização do curso “ <b>Especialista em Reforma Tributária – IBS, CBS, Documentos Fiscais Eletrônicos e Apuração Assistida</b> ”, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional de empregado(s) da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS, conforme condições, requisitos e demais especificações estabelecidos neste instrumento e na proposta comercial que integra os autos do Processo Administrativo nº MTGAS-PRO-2026/00227.<br><br>6.2. A contratação pretendida será realizada junto à <b>Escola Superior de Negócios Contábeis – ESNC</b> , desde que demonstrados nos autos o atendimento aos requisitos de habilitação, a adequação da solução às necessidades institucionais e os pressupostos legais da contratação direta.<br><br>6.3. O objeto compreende a disponibilização da capacitação, o acesso ao conteúdo programático, a realização das atividades previstas na proposta aprovada e a emissão de certificado de conclusão ou documento equivalente aos participantes que cumprirem os requisitos definidos pela instituição contratada.<br><br>6.4. A descrição definitiva do objeto, a modalidade de realização — presencial, on-line ou outra —, o calendário, o local ou ambiente virtual, o número de participantes e os critérios para certificação deverão observar a proposta comercial e os documentos técnicos juntados ao processo, vedada a inclusão de condições não contempladas na contratação autorizada.<br><br>6.5. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da MTGÁS e as demais normas aplicáveis à matéria. |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:<br><br>7.1. A presente contratação direta é proposta com fundamento no art. 30, inciso II, alínea “f”, da Lei Federal nº 13.303/2016, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados relacionados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



7.2. A adoção da inexigibilidade não decorre exclusivamente da natureza educacional do objeto ou da indicação de determinada instituição. Sua utilização depende da demonstração, no processo administrativo, dos pressupostos legais pertinentes, incluindo:

- a) a caracterização da necessidade institucional de capacitação;
- b) a adequação do curso proposto à necessidade identificada;
- c) a demonstração da inviabilidade de competição, conforme as características concretas do serviço;
- d) a comprovação da notória especialização da instituição ou dos profissionais responsáveis, na forma legal aplicável;
- e) a justificativa da escolha do contratado;
- f) a comprovação da compatibilidade do preço com as condições da contratação, mediante os documentos constantes dos autos;
- g) a comprovação da habilitação e regularidade exigíveis da contratada; e
- h) a autorização da autoridade competente, observadas as regras internas da Companhia.

7.3. A instrução processual deverá observar, ainda, as disposições pertinentes da Lei nº 13.303/2016, do RILC da MTGÁS e dos normativos internos relativos ao planejamento, à contratação direta, à gestão contratual, à fiscalização e ao pagamento.

7.4. A fundamentação definitiva da inexigibilidade deverá ser examinada e aprovada pelas instâncias competentes, à vista da documentação efetivamente apresentada pela instituição e dos demais elementos integrantes do processo.

#### 8. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento dos conhecimentos profissionais relacionados à Reforma Tributária, considerando as alterações normativas e operacionais que envolvem a tributação sobre o consumo, a implantação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, os documentos fiscais eletrônicos e os procedimentos de apuração assistida.

8.2. A implementação da Reforma Tributária demanda acompanhamento técnico das mudanças legislativas, dos procedimentos de cumprimento das obrigações tributárias e das adaptações necessárias aos processos administrativos e operacionais das organizações. Nesse contexto, a capacitação especializada busca ampliar a compreensão dos participantes sobre as novas regras e seus possíveis reflexos nas atividades desenvolvidas pela MTGÁS.

8.3. O curso proposto contempla temática diretamente relacionada à atualização profissional na área tributária, reunindo, conforme a proposta apresentada, conteúdos sobre IBS, CBS, documentos fiscais eletrônicos e apuração assistida, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.4. A capacitação pretende contribuir para:

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- a) atualizar os conhecimentos dos participantes acerca das mudanças decorrentes da Reforma Tributária;
- b) ampliar a compreensão sobre a estrutura e o funcionamento do IBS e da CBS;
- c) aprimorar o conhecimento sobre documentos fiscais eletrônicos e procedimentos relacionados à apuração assistida;
- d) favorecer a identificação de possíveis impactos das mudanças tributárias nos procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e fiscais da Companhia, conforme as atribuições dos participantes;
- e) contribuir para a prevenção de falhas decorrentes de desconhecimento ou interpretação inadequada das novas regras; e
- f) fortalecer a capacidade técnica dos empregados envolvidos em atividades relacionadas à matéria.

8.5. A realização da capacitação deverá guardar relação com as atribuições funcionais dos participantes e com as necessidades institucionais identificadas pela unidade demandante, cabendo a esta justificar a indicação dos empregados e demonstrar a pertinência da participação no curso.

8.6. A justificativa da necessidade encontra-se vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 023/2026/MTGÁS, devendo os fundamentos específicos nele registrados ser considerados em conjunto com este Termo de Referência.

## 9. DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

9.1. O objetivo geral da contratação é proporcionar capacitação profissional especializada sobre a Reforma Tributária, com ênfase nos temas previstos no curso, de modo a atualizar os conhecimentos dos participantes e apoiar a adaptação das atividades institucionais às alterações tributárias.

9.2. São resultados esperados:

9.3. Os resultados serão avaliados principalmente pela comprovação da realização do curso, pelo cumprimento da carga horária contratada e pela apresentação dos certificados ou documentos de conclusão, sem prejuízo de eventual avaliação interna promovida pela unidade demandante.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução consiste na contratação de capacitação profissional específica sobre Reforma Tributária, mediante participação no curso "Especialista em Reforma Tributária – IBS, CBS, Documentos Fiscais Eletrônicos e Apuração Assistida", com carga horária de 40 (quarenta) horas.

10.2. O conteúdo programático informado pela ESNC compreende cinco módulos: I – Do ICMS e ISS para o IBS: fundamentos e aplicação prática (8 horas); II – Do PIS/COFINS para a CBS: transição (12 horas); III – Simulações de cenários e contabilização (8 horas); IV – Formação de preços no novo regime (8 horas); e V – Documentos fiscais eletrônicos: do conceito à emissão (4 horas).

10.3. A execução observará a proposta comercial e a programação oficial atualizada, incluindo conteúdo, metodologia, modalidade, período, recursos disponibilizados e critérios de certificação.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>



**SIGA**

MTGASDOC202601630A  
HASH: 80557c322d6c610b05d131f932768b50cc640a5b6a24a734d6850c703a8603. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KDN9-SPYS-JU97-KYYA>.



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



10.4. Materiais, acesso a ambiente virtual, gravações e suporte, se incluídos na proposta aprovada, deverão ser disponibilizados sem cobrança adicional não autorizada.

10.5. A solução será considerada concluída após a realização do curso, o cumprimento da carga horária e a apresentação dos documentos comprobatórios.

#### 11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratada deverá demonstrar capacidade para executar o objeto, mediante documentação institucional, técnica e jurídica pertinente, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta e as exigências do processo administrativo.

11.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) realização do curso identificado neste Termo de Referência;
- b) cumprimento da carga horária total de 40 (quarenta) horas;
- c) observância do conteúdo programático e das condições constantes da proposta aprovada;
- d) disponibilização dos instrutores, recursos e meios necessários à execução, conforme a proposta;
- e) fornecimento de certificado de conclusão ou documento equivalente aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos para certificação;
- f) apresentação de documentos que comprovem a realização da capacitação;
- g) cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e demais obrigações legais aplicáveis à contratada; e
- h) manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução, quando aplicável.

11.3. A qualificação técnica poderá ser demonstrada por portfólio, histórico de atuação, currículos, titulações, publicações, cursos ministrados e outros elementos idôneos pertinentes à especialização alegada.

11.4. Alterações relevantes de conteúdo, carga horária, instrutores ou condições ofertadas deverão ser previamente comunicadas e submetidas à avaliação da MTGÁS.

#### 12. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

12.1. A instituição indicada para a contratação é a Escola Superior de Negócios Contábeis – ESNC, responsável pela oferta do curso “Especialista em Reforma Tributária – IBS, CBS, Documentos Fiscais Eletrônicos e Apuração Assistida”.

12.2. A escolha da instituição deverá ser fundamentada em elementos concretos constantes dos autos, demonstrando a compatibilidade entre a especialização apresentada, o objeto pretendido e a necessidade de capacitação identificada pela MTGÁS.

12.3. A notória especialização e a inviabilidade de competição deverão ser comprovadas por documentação idônea e suficiente. A denominação do curso, a proposta de preço ou declaração unilateral da instituição, isoladamente, não comprovam tais requisitos.

- a) a experiência da instituição na área de conhecimento relacionada ao curso;

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>



SIGA

MTGAS: 00557c322d6610b05d131f932c768b50cc640a5b6a24a734d6850c703a8603. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KDN9-SPYS-JU97-KYVA>.



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- b) a qualificação acadêmica e profissional dos instrutores indicados;
- c) a experiência dos profissionais na matéria objeto da capacitação;
- d) os trabalhos, cursos, publicações ou outras atividades relevantes que demonstrem especialização;
- e) a metodologia de ensino e os diferenciais técnicos da solução ofertada; e
- f) os demais documentos que demonstrem a adequação da instituição e dos profissionais à execução do objeto.

12.4. A contratação fica condicionada à justificativa formal da escolha, à demonstração dos pressupostos legais da inexigibilidade e à aprovação das instâncias competentes.

### 13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução ocorrerá por meio da inscrição e participação do empregado indicado no curso, conforme a proposta aprovada e o calendário oficial vigente.

13.2. Antes da contratação, a ESNC deverá confirmar por escrito as datas e horários atualizados, a modalidade, o local ou ambiente virtual, a identificação dos instrutores, as instruções de acesso, os recursos incluídos e os critérios de frequência e certificação.

13.3. As datas da programação originalmente apresentada deverão ser atualizadas caso já tenham transcorrido ou não estejam mais disponíveis. Não deverá ser formalizada contratação sem confirmação de turma ou calendário válido.

13.4. A contratada deverá cumprir integralmente a carga horária de 40 horas e comunicar imediatamente eventual cancelamento, suspensão ou alteração relevante, sujeita à avaliação e autorização da MTGÁS.

13.5. A execução será comprovada por declaração ou relatório de realização, registros de frequência ou acesso e certificado, conforme aplicável.

### 14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da realização do curso contratado, observadas a carga horária, a programação, a metodologia, a modalidade e as demais condições estabelecidas na proposta aprovada.

14.2. O período de realização, o calendário, o local ou ambiente virtual e as orientações de acesso deverão ser formalmente informados à MTGÁS antes do início da capacitação, em prazo suficiente para a organização e a participação dos empregados indicados.

14.3. A unidade demandante será responsável por indicar os participantes e confirmar sua vinculação com a necessidade de capacitação, bem como por encaminhar à fiscalização as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14.4. A contratada deverá disponibilizar as instruções de participação e as informações operacionais necessárias, incluindo, quando aplicável, credenciais de acesso, materiais, horários, orientações para atividades e critérios para certificação.

14.5. A contratada deverá executar integralmente a carga horária de 40 (quarenta) horas. Eventuais ajustes de calendário ou de metodologia somente poderão ocorrer mediante justificativa e aceitação prévia da MTGÁS, sem prejuízo da carga horária e dos demais requisitos contratados.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>



**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



14.6. Caso o curso seja cancelado, suspenso ou alterado por iniciativa da contratada, esta deverá comunicar imediatamente a MTGÁS e apresentar proposta de solução, ficando qualquer alteração sujeita à avaliação e à autorização da Companhia.

14.7. A execução deverá ser comprovada por documentos idôneos, tais como declaração de realização, relatório de participação, registros de frequência ou acesso, certificados e outros documentos compatíveis com a modalidade do curso.

14.8. A data de início e a conclusão da capacitação deverão ser registradas no processo administrativo para fins de acompanhamento, recebimento do objeto e instrução do pagamento.

### 15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente, observadas as regras internas da MTGÁS e as disposições legais aplicáveis.

15.2. Compete ao gestor da contratação, conforme o ato de designação:

- a) acompanhar a execução e o cumprimento das condições contratadas;
- b) coordenar as providências administrativas relacionadas à execução;
- c) solicitar esclarecimentos e documentos à contratada, quando necessários;
- d) encaminhar às áreas competentes as ocorrências que exijam providências administrativas;
- e) acompanhar a regularidade da instrução para recebimento e pagamento; e
- f) manter o processo administrativo atualizado com os documentos pertinentes.

15.3. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das atribuições previstas nos normativos internos:

- a) verificar se o curso foi efetivamente realizado;
- b) conferir o cumprimento da carga horária e das condições estabelecidas;
- c) verificar a documentação comprobatória da participação e conclusão;
- d) registrar eventuais ocorrências ou desconformidades;
- e) solicitar correções ou esclarecimentos, quando cabíveis; e
- f) emitir manifestação quanto ao recebimento do objeto.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

15.5. Os nomes dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser indicados no processo e formalizados por ato competente, antes do início da execução ou conforme o procedimento interno aplicável.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>



SIGA



|          |                                 |                     |
|----------|---------------------------------|---------------------|
| GESTOR   | Manoel Antônio Garcia Palma     | Matricula 00087.001 |
| FISCAL   | Kamila Xavier Martins Santos    | Matricula 00095.001 |
| SUPLENTE | Eliana Angelica Seixas Perreira | Matricula 00138.001 |

**16. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DO OBJETO**

16.1. O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da efetiva realização da capacitação e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

16.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar, conforme a modalidade do curso:

- a) declaração ou relatório de realização da capacitação;
- b) documento que comprove a carga horária ministrada;
- c) relação dos participantes, quando cabível;
- d) registros de frequência ou de acesso, quando aplicáveis;
- e) certificados de conclusão ou documentos equivalentes, conforme os critérios de certificação; e
- f) outros documentos necessários à comprovação da execução.

16.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade da documentação apresentada com o objeto contratado, registrando eventuais pendências e solicitando os esclarecimentos ou documentos complementares necessários.

16.4. O recebimento definitivo ou a atestação da execução deverá ocorrer após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante manifestação do responsável designado, observados os procedimentos internos da MTGÁS.

16.5. A apresentação de certificado, isoladamente, não afastará a necessidade de verificar os demais requisitos de execução quando houver elementos que indiquem divergência em relação à carga horária, ao conteúdo ou às condições contratadas.

16.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências imputáveis à contratada, o recebimento e o pagamento observarão as providências cabíveis, conforme a legislação, o instrumento contratual ou equivalente e as normas internas aplicáveis.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aprovada;
- b) ministrar ou disponibilizar a capacitação com carga horária de 40 (quarenta) horas;
- c) cumprir o conteúdo programático, a metodologia e as condições ofertadas;
- d) disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução, conforme a proposta;
- e) prestar as informações necessárias à organização e ao acompanhamento da capacitação;

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>







19.5. Caso a condição comercial informada tenha expirado, seja alterada ou não possa ser aplicada à contratação, deverá ser obtida manifestação atualizada da instituição e reavaliada a instrução de preço, antes de qualquer compromisso financeiro.

19.6. O valor definitivo da contratação será aquele formalmente aprovado e registrado no instrumento de contratação ou documento equivalente, após a conclusão da instrução processual e a autorização da autoridade competente.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas na proposta aprovada e no instrumento de contratação ou documento equivalente, observadas as normas financeiras e contábeis aplicáveis à MTGÁS.

20.2. O pagamento ficará condicionado, no mínimo, à:

- a) comprovação da execução do objeto, nos termos definidos pela Companhia;
- b) apresentação do documento fiscal válido, quando exigível;
- c) atestação da execução pelo responsável designado;
- d) verificação da documentação necessária à liquidação da despesa; e
- e) observância das demais exigências legais, fiscais e internas aplicáveis.

20.3. Caso seja exigido pagamento antecipado para aplicação do preço promocional, a condição deverá ser expressamente confirmada e submetida à análise prévia de admissibilidade, justificativa, riscos e medidas de proteção à Companhia, com autorização formal. Não se presume autorização para pagamento antecipado apenas pela existência de desconto.

20.4. Havendo pendência documental ou desconformidade, serão adotadas as providências cabíveis antes da liquidação e do pagamento, ressalvadas as hipóteses de antecipação formalmente autorizadas.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da MTGÁS, observada a classificação orçamentária indicada pela área competente.

21.2. A classificação orçamentária, incluindo programa, ação, natureza da despesa, fonte de recursos e demais códigos pertinentes, deverá ser confirmada e registrada nos autos antes da assunção da obrigação, conforme os procedimentos internos da Companhia.

21.3. A contratação somente poderá prosseguir para a formalização da obrigação após a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira exigível e a obtenção das autorizações competentes.

| Órgão / Unidade | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Subelemento | Fonte    | Região |
|-----------------|-------------------|---------------------|-------------|----------|--------|
| MTGÁS           | 2619              | 33.90               | 39.51       | 15010000 | 0600   |

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



## 22. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. O prazo de execução corresponderá ao período necessário à realização integral do curso e ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência e na proposta.

22.2. As datas de início e término da capacitação deverão ser confirmadas com a instituição e registradas no processo antes da formalização da contratação.

22.3. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme aplicável, e desde que compatível com o calendário confirmado e com as obrigações pendentes.

22.4. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso formalmente justificado e aprovado antes da contratação.

22.5. Eventuais alterações de prazo deverão ser justificadas, formalizadas e autorizadas previamente, quando exigível.

## 23. DAS SANÇÕES E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências e sanções cabíveis, conforme a Lei nº 13.303/2016, o RILC da MTGÁS e as disposições do instrumento de contratação ou documento equivalente.

23.2. Poderão ser adotadas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, as providências administrativas aplicáveis em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, descumprimento das condições ofertadas ou apresentação de documentação irregular.

23.3. A aplicação de sanções deverá observar a competência da autoridade responsável, o procedimento previsto nas normas aplicáveis, a garantia do contraditório e da ampla defesa e os critérios de proporcionalidade pertinentes.

23.4. As penalidades específicas e seus critérios deverão constar do instrumento de contratação quando aplicáveis, observadas as normas internas vigentes.

## 24. DAS PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na medida em que houver tratamento de dados pessoais no contexto da contratação.

24.2. Os dados dos participantes deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, à participação, à certificação e à execução do objeto, respeitados os princípios e as bases legais aplicáveis.

24.3. A contratada deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteger os dados e as informações institucionais a que tiver acesso, comunicando à MTGÁS ocorrências relevantes que possam comprometer sua confidencialidade ou segurança, conforme as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

24.4. A divulgação de informações institucionais ou de dados de participantes dependerá de fundamento legal ou autorização pertinente, conforme o caso.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>



**SIGA**

MTGÁS: 00557c322d6610b05d131f92c768b50cc640a5b6a24a734d6850c703a8603. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KDN9-SPYS-JU97-KYVA>.



25. DA MATRIZ DE RISCOS

25.1. Considerando a natureza da contratação, consistente na prestação de serviços especializados de treinamento, com objeto, carga horária, público, conteúdo e condições de execução previamente definidos, **não se estabelece matriz de riscos específica**, sem prejuízo da responsabilidade de cada parte pelos riscos ordinários decorrentes das obrigações que lhe competem.

25.2. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários relacionados à disponibilização de instrutores, metodologia, materiais, recursos didáticos, organização e cumprimento da carga horária contratada.

25.3. Eventuais fatos supervenientes que possam afetar a execução contratual serão analisados de acordo com a legislação aplicável e o RILC da MTGÁS.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Fica **vedada a subcontratação integral do objeto**.

27.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se previamente admitida e autorizada pela MTGÁS, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do RILC e os requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

27.3. A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

Cuiabá, 20 de outubro de 2026

|                                                                                           |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Ivana Regina da C Arruda</div> <div>Elaboradora</div>                                | <div>Kamila Xavier Martins Santos</div> <div>Contadora</div>                          |
| <div>Autorizo:</div> <div>Guilherme Oliveira Carvalho</div> <div>Diretor Presidente</div> | <div>Manoel Antônio Garcia Palma</div> <div>Diretor Administrativo e Financeiro</div> |

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,  
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 21/10/2026 às 16:57:44, KAMILA XAVIER MARTINS SANTOS - CONTADORA / GC - 22/10/2026 às 07:58:38, GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 22/10/2026 às 08:29:50 e MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 22/10/2026 às 09:38:17.  
Documento Nº: 41847791-6541 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41847791-6541>

